



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas –

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Ofício nº : 62/03/2024

Do : Gabinete da Prefeita

Assunto : Mensagem e Projetos de Lei (Remete)

Protocolado no Livro próprio às folhas
047 sob o nº 268
à s 11h49 Horas
Uruana de Minas 20/03/2024

Uruana de Minas - MG, 19 de março de 2024

Sr. Presidente:

Publicado no Quadro de
avisos do Saguão da Câmara.
EM 20/03/2024

Em atendimento aos preceitos legais, especialmente o que dispõe o Art. 15, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar a esta Casa e submeter à apreciação deste douto plenário, quatro projetos de Lei, sendo um que dispõe sobre a Reestruturação dos Quadros de Cargos e Salários de várias Leis Municipais, e altera Remunerações dos servidores Efetivos e Comissionados; outro que dispõe sobre a alteração de valores da Lei 576/2021, do Programa Educação Integral; o terceiro que reestrutura quadro de remunerações da Lei Municipal 499/2017, do PAIF e o quarto que reestrutura quadro de remunerações da Lei Municipal 275/2009, do PSF .

Cabe esclarecer que os Projetos visam primordialmente reestruturar as remunerações dos Servidores públicos Municipais, uma vez que alguns servidores tinham remuneração defasada, e abaixo do mínimo nacional, outros baseados em piso e reajustes nacionais, e outros acima do valor de mercado.

Procuramos especialmente naqueles que estavam com remuneração justas, dar o reajuste de 3,62%, (três virgula sessenta e dois por cento), índice este padrão, outros da Educação corrigimos pelo índice de variação da receita de custo aluno, no percentual de 6,35% (seis virgula trinta e cinco por cento), e os reajustes dos demais foram para reestruturar salários defasados.

O reajuste das remunerações dos Agentes Políticos, como Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais deve ser de acordo com lei própria de autoria dessa Câmara Municipal.

As remunerações são retroativas a 1º de abril de 2024, que é a data anual de reajustes do Município de Uruana de Minas.

Esperamos destarte que todos os nobres vereadores engajem conosco nesses 4 projetos, e contamos também com o costumeiro apoio dessa Edilidade, para a aprovação unânime dos projetos em pauta, que solicitamos tenha tramitação, nesta Câmara, **em regime de urgência urgentíssima.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas
E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Ao ensejo, reafirmo os meus protestos de alta estima e distinta consideração, colocando-me ao inteiro dispor de todos os nobres vereadores.

Atenciosamente,

TANIA MENEZES
LEPESQUEUR:51179032691

Assinado de forma digital por TANIA
MENEZES LEPESQUEUR:51179032691
Dados: 2024.03.20 11:40:58 -03'00'

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Vereador
ROBSON RESENDE DA MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Uruana de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 13 DE MARÇO DE 2024

REESTRUTURA REMUNERAÇÕES CONTIDAS NO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 50, I, II e III, c/c Art 77, II, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 2º da Lei 499, de 02 de junho de 2017, e seu respectivo quadro, ficam alterados e reestruturado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-Para Desenvolvimento do programa criado por esta Lei, ficam criados os cargos públicos seguintes:

DENOMINAÇÃO	Nº VAGA	REMUNERAÇÃO BÁSICA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 2.348,00	Curso Superior Específico + Registro no CRESS	40 horas
PSICOLOGO	01	R\$ 3.383,00	Curso Superior específico + Registro no CRP	40 horas
ORIENTADOR SOCIAL	05	R\$ 1.532,00	Ensino Médio Completo	40 horas
PEDAGOGO	01	R\$ 1.805,00	Licenciatura Plena em Pedagogia + Registro no MEC	40 horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.613,00	Ensino Médio Completo	40 horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1.412,00	Alfabetizado	40 horas
TOTAL	10			

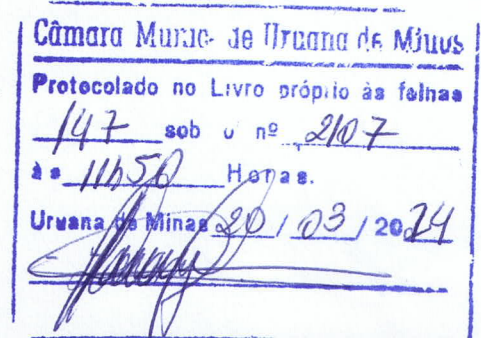
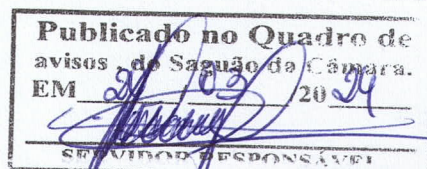
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Uruana de Minas – MG, 13 de março de 2024.

TANIA MENEZES
LEPESQUEUR:51179032691

Assinado de forma digital por TANIA
MENEZES LEPESQUEUR:51179032691
Dados: 2024.03.20 11:36:52 -03'00'

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL



 CÂMARA MUN. DE URUANA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 12/11/2007 discussão por _____
00 votos contrários. 07 votos
favoráveis e 00 abstenções

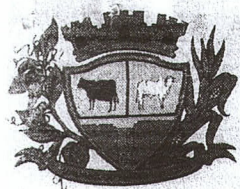
Sala das Comissões. 25 / 03 20 24
Marcelo Mesquita da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

 CÂMARA MUN. DE URUANA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 20-11-1960 discussão por
100 votos contrários, 07 votos
favoráveis e 00 abstenções

Sala das Comissões, 25 / 03 20-11
Melson Bezerra da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ARTIGO 16 ITEM I DA LEI 191 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

REESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, CONSOLIDAM LEIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REESTRUTURA REMUNERAÇÕES CONTIDAS NO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REESTRUTURA REMUNERAÇÕES E CARGOS CONTIDOS NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, CONTIDOS NA LEI 275/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTERA E REESTRUTURA VALORES DE BOLSAS E REMUNERAÇÕES DO PROGRAMA URUANA EDUCAÇÃO INTEGRAL + QUALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO/FUNÇÃO	ATUAL	PROPOSTO	VALOR	IMPACTO		
				2024	2025	2026
SERVIDORES	767.749,45	884.919,44	117.169,99	1.479.350,80	1.908.362,52	1.908.362,52
PREVIDÊNCIA	170.317,54	196.310,53	25.992,99			
Total	938.066,99	1.081.229,97	143.162,98			

PARA O EXERCÍCIO DE 2024, 2025 E 2026, FORAM CONSIDERADOS 09, 12 E 12 MESES RESPECTIVAMENTE, SOMANDO DÉCIMO TERCEIRO E 1/3 FÉRIAS PARA APURAÇÃO DO IMPACTO ANUAL.

Uruana de Minas – MG, 20 de março de 2024.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

CARLOS LACERDA VIANA VALADARES
CRC MG 62.665



DECLARACION DE INTERES PUBLICO

Yo, el Sr. [Nombre], Alcalde del Municipio de San Juan, P.R., en virtud de las facultades que me confiere el Art. 100 de la Ley Orgánica del Gobierno Municipal de San Juan, P.R., declaro de Interés Público la obra de [Descripción de la obra], para que sea ejecutada por el Municipio de San Juan, P.R.

Esta declaración se hace en virtud de que la obra mencionada es de interés público y es necesario que sea ejecutada por el Municipio de San Juan, P.R.

En fe de lo cual, se firmó en el Ayuntamiento de San Juan, P.R., a los [Número] días del mes de [Mes] de [Año].

Firmado: [Firma]

Alcalde del Municipio de San Juan, P.R.

[Firma]

[Firma]

[Firma]

[Firma]

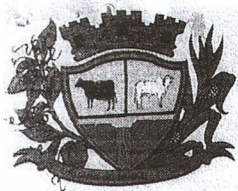
[Firma]

[Firma]

[Firma]

[Firma]

[Firma]



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 16 ITEM II DA LEI 101 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DE QUE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROPOSTO PELOS PROJETOS:

REESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, CONSOLIDAM LEIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REESTRUTURA REMUNERAÇÕES CONTIDAS NO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REESTRUTURA REMUNERAÇÕES E CARGOS CONTIDOS NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, CONTIDOS NA LEI 275/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTERA E REESTRUTURA VALORES DE BOLSAS E REMUNERAÇÕES DO PROGRAMA URUANA EDUCAÇÃO INTEGRAL + QUALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Uruana de Minas – MG, 20 de março de 2024.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR

Prefeita Municipal

CARLOS LACERDA VIANA VALADARES
CRC MG 62.665

